



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/004/239/2017

Data: 29/03/2017 Fl. 458

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

**RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA**

**Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas  
da Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais – CODERTE**

**Exercício de 2016**

**Elaborado pela:** Superintendência de Auditoria das Contas da Administração Indireta –  
SACAIN

**DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

<b>1.1 Nome completo e oficial da unidade:</b> Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro		<b>1.2 CNPJ:</b> 42.467.191/0001-46
<b>1.3 Sigla:</b> CODERTE	<b>1.4 UG/UGE:</b> 3171 / 317100	<b>1.5 Gestão:</b> 00006
<b>1.6 Natureza jurídica:</b> Sociedade de Economia Mista, com personalidade jurídica de direito privado.		<b>1.7 Vinculação:</b> Secretaria de Estado de Transportes – SETRANS
<b>1.8 Endereço:</b> Rua Visconde de Inhaúma, nº 65 – Centro - RJ		<b>CEP:</b> 20.091-007
<b>Telefone:</b> 2332-5050	<b>Fac-símile:</b> 2332-5044	<b>1.9 Página institucional na internet:</b> www.coderte.rj.gov.br
<b>1.10 Norma de criação:</b> Decreto-Lei n.º 87, de 02 de maio de 1975.		
<b>1.11 Objetivo(s) da unidade:</b> Estatuto Social Atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária - AGE de 17/01/2003.  <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Projetar supervisionar e construir, diretamente ou através de terceiros, autoestradas e rodovias expressas, que sejam autofinanciáveis pela cobrança de pedágio e exploração ao longo dessas vias, diretamente ou através de arrendamento de postos de abastecimento, restaurantes, hotéis e motéis, que tenham construído ou cuja construção tenha autorizado, destinados a servir de apoio e comodidade aos usuários das referidas vias;</li> <li>➤ Projetar e construir terminais rodoviários, fluviais e marítimos, de passageiros e de cargas, terminais-garagem, abrigos de ônibus e estacionamentos públicos, bem como outros de integração intermodal ou multimodal, inclusive aeroportuário;</li> <li>➤ Cobrar e arrecadar pedágios, tarifas de utilização de terminais e aluguéis dos bens e serviços previstos nos incisos, observada a legislação aplicável;</li> <li>➤ Promover análise de viabilidade técnico econômica, visando à implantação das vias expressas e terminais mencionados nos incisos anteriores;</li> <li>➤ Promover a construção de rodovias municipais, vicinais de acessos a sedes dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro que participem do seu capital ou que tenham contratado seus serviços;</li> <li>➤ Manter e explorar usinas de asfalto ou similares, para utilização própria ou atendimento a outros órgãos públicos e empresas privadas.</li> </ul>		
<b>1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame:</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Ata da Assembleia Geral Extraordinária 044-08/10/1996 - Estabelece nova redação ao art. 3 e seguintes do Estatuto Social da CODERTE.</li> <li>➤ Ata da Assembleia Geral Extraordinária 053-17/01/2003 - dá nova redação aos artigos 16, 31 e 46 do Estatuto Social da CODERTE.</li> <li>➤ Em atendimento ao Decreto n.º 41.880, de 25/07/2009, a 336ª Reunião do Conselho de Administração da CODERTE deliberou pela aprovação e modificação da estrutura da Diretoria de Administração e Finanças da Companhia, dentre outros assuntos.</li> </ul>		
<b>1.13 Função de governo predominante:</b> 26 – Transporte		<b>1.14 Situação da unidade:</b> Unidade gestora executora, em funcionamento

**1.15 Capital Social:**

ACIONISTAS	N.º DE AÇÕES	CAPITAL SOCIAL (R\$)	% PARTICIPAÇÃO
Estado do Rio de Janeiro	526.288	16.871.434,35	99,99525
Banco do Estado do Rio de Janeiro	3	96,17	0,00057
Cia do Turismo do Município de Rio de Janeiro – TURISRIO	3	96,17	0,00057
Cia de Transportes Coletivos do Estado – CTC/RJ – Em Liquidação	3	96,17	0,00057
Cia do Metropolitano do Estado do Rio de Janeiro Estado – METRÔ/RJ – Em Liquidação	3	96,17	0,00057
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ	3	96,17	0,00057
Fundação Departamento de Estradas e Rodagens do Rio de Janeiro – DER-RJ	3	96,17	0,00057
Joaquim Gualberto Monte e Azevedo	1	32,06	0,00019
José Benício Viana Braga	1	32,06	0,00019
José Carlos Vieira	1	32,06	0,00019
Marco Antônio de Oliveira	1	32,06	0,00019
Paulo Cesar de Souza	1	32,06	0,00019
Renato da Silva Almeida	1	32,06	0,00019
Carlos da Silva Mello	1	32,06	0,00019
<b>Totais</b>	<b>526.313</b>	<b>16.872.235,78</b>	<b>100,00000</b>

Fonte: Item (5) da Ata da 46ª Assembleia Geral Extraordinária de 23/06/1998.

**1.16 Rol dos responsáveis:**➤ **Ordenadores de Despesas**

Nato	Matrícula	Cargo	Gestão	
			Início	Término
Ronaldo Monteiro Francisco	29665	Diretor Presidente	01/01/16	31/12/16
<b>Secundários</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Eliane Lopes Farias	297822-4	Vice-Presidente (*)	01/01/16	31/12/16
Waldir Rugero Peres	29883	Diretor Técnico e Operacional	01/01/16	09/11/16
Marcello Rezende Antoun			10/11/16	31/12/16
Álvaro Bezerra Silva	29873	Diretor de Administração e Finanças	01/01/16	31/12/16

(\*) Vide subitem 3.1.3 do item 3 - Monitoramento (FOLLOW-UP) das recomendações da AGE neste Relatório de Auditoria.

Obs.: Quanto aos Ordenadores Secundários, sua competência é delegada por meio do Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 17/01/2003, como segue:

Art. 19 – Compete a qualquer Diretor, no âmbito de suas específicas atribuições e em conjunto com o Diretor Presidente, a prática dos atos de gestão necessários ao funcionamento regular da Sociedade, assim como:

I Contratar, transigir e contrair obrigações em nome da Companhia;

II Adquirir, onerar e alienar, a qualquer título, bens imóveis ou direitos a eles relativos, mediante prévia autorização do Conselho de Administração.

➤ **Conselho de Administração**

Membros Efetivos	Representantes	Período		Eleição
		Início	Término	
Renan Miguel Saad Presidente	Secretário da SETRANS	01/01/16	31/12/16	AGO nº 23 de 27/12/13
Ronaldo Monteiro Francisco Vice-Presidente	Diretor-Presidente da CODERTE	01/01/16	31/12/16	
Taísa de Sá Domingues	Acionista Minoritário	01/01/16	31/12/16	

**Estatuto Social:**

(...)

Art. 11 – O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, sendo presidido por um deles, todas pessoas naturais, residentes no Brasil, eleitos pelo prazo de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

(...)

Obs.: A inobservância do prazo para a eleição dos membros do Conselho de Administração foi objeto de comentário no subitem 4.3

➤ **Conselho Fiscal**

**Membros**

Efetivos	Representantes	Período	
		Início	Término
Claudia Torres Santoro – Presidente	Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ (à época)	01/01/16	31/12/16
Luiz Carlos Aguiéiras	Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG (à época)	01/01/16	31/12/16
Tiago Almeida da Silva	Secretaria de Estado de Transportes – SETRANS	01/01/16	24/04/16
Vago		25/04/16	31/12/16
Clóvis Gelbcke de Mattos	Acionista Minoritário	01/01/16	31/12/16
Membros Suplentes	Representantes	Início	Término
Diana Cabral Siqueira	SEFAZ (à época)	01/01/16	31/12/16
Mila Braga de Lima	SEPLAG (à época)	01/01/16	31/12/16
Mauro Soares Tavares	SETRANS	25/04/16	31/12/16
Manoela de Oliveira Epifânio	Acionista Minoritário	01/01/16	31/12/16

➤ **Audidores Independentes**

CONTROL AUDITORIA E CONTABILIDADE – EPP	
CNPJ: 07.757.896/0001-05	
Endereço: Rua SERRA DA BOCAINA, n.º 454 sala 04 - QUARTA PARADA – São Paulo, SP	
Responsável	Cargo
Roberto Araújo de Souza Contador CRC SP-242826/O-3 S-RJ	Sócio Responsável

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-10/004/239/2017

Data: 29/03/2017 Fl. 462

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

➤ **Auditoria Interna, Contabilidade e Tesouraria**

Responsáveis	Matrícula	Cargo	Período	
			Início	Término
Célia Regina de Queiroz Ribeiro Contador CRC-RJ n.º 051.180	29768-9	Assessor Chefe da Assessoria de Controle e Auditoria Interna	01/01/16	31/12/16
Wellinton Correia Amorim Contador CRC-RJ n.º 123.701	29883	Assessor Chefe da Assessoria de Contabilidade Analítica	01/01/16	16/10/16
Sebastião Alves de Castro Contador CRC – RJ n.º 035.055	29948		17/10/16	31/12/16
José Carlos Duarte	05493	Chefe do Serviço de Tesouraria	01/01/16	31/12/16

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhora Supervisora de Auditoria,

Em atendimento ao disposto Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, atualizada pela Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, e na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, combinado com o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados na **Prestação de Contas** dos Ordenadores de Despesas, do exercício de 2016, da Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais – CODERTE, vinculada à Secretaria de Estado de Transportes – SETRANS.

### Eventos Subsequentes:

- A Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
  - O Decreto n.º 46.188, de 06 de dezembro de 2017, regulamenta, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
-

- O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ publicou no DOERJ, em 06/09/2017, a Deliberação n.º 278, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração Estadual e dá outras providências. Este dispositivo revogou a Deliberação TCE-RJ n.º 198, de 23 de janeiro de 1996;
- A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017, publicada no DOERJ, em 21/09/2017, que estabelece procedimentos para devolução e arquivamento de processos em fase de tramitação na AGE e instauração e movimentação processual nos órgãos e entidades;
- A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, publicada no DOERJ, em 13/12/2017, que dispõe sobre a definição de procedimentos adicionais a serem observados sobre as Prestações de Contas Anual de Gestão – PCA, referente ao exercício de 2017, em substituição às exigências da Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, quanto a PCA de 2017; e
- O Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, altera o Decreto n.º 43.463/2012 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

## 1. ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório e parecer conclusivo, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos Ordenadores de Despesas da unidade, limitando nosso escopo às seguintes análises:

- Monitoramento (Follow-up) das recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado – subitem 3.1;
-

- Atuação do Controle Interno Setorial;
- Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT;
- Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT;
- Relatório Anual de Auditoria – RAA – subitem 3.2.1.
- Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento do Processo em confronto com a IN AGE n.º 37/2017, e a Deliberação TCE/RJ n.º 198/1996 – subitem 4.1;
- Assembleia Geral para Apreciação das Contas – subitem 4.2;
- Cargo de Diretor Vice-Presidente;
- Eleição dos Membros do conselho de Administração – subitem 4.3;
- Investidura dos Membros do Conselho de Administração;
- Investidura dos Membros do Conselho Fiscal;
- Execução da Receita e Despesa;
- Descentralização de Créditos Concedida – subitem 4.4.2.1;
- Caixa e Equivalentes de Caixa;
- Créditos a Curto Prazo;
- Créditos por Danos ao Patrimônio;
- Bens em Almoarifado: Compatibilização com a Prestação de Contas– subitem 4.5.1;
- Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Móveis – Subitem 4.5.2;
- Relatório de Controle Interno de Bens Móveis elaborado pela AGE, utilizando a metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO – Subitem 4.5.3;
- Relatório de Situação Fiscal – subitem 4.6.1; e
- Relatório Complementar de Situação Fiscal – subitem 4.6.2.

Alertamos que os pontos de Auditoria elencados sem os indicativos de localização não configuraram recomendações, contudo, foram objeto de exame e monitoramento por esta Equipe de Auditoria constando deste Relatório ou sendo apenas registrados em nossos Papéis de Trabalho.

---

## 1.1 Metodologia e Procedimentos de Auditoria

Com a finalidade de obter evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos saldos produzidos pelo sistema contábil, foram realizados testes substantivos na Gestão Financeira e Contábil da CODERTE.

Considerando o critério de materialidade definido no Planejamento dos Trabalhos de Auditoria, foi realizada a seleção das contas do Balanço Patrimonial do exercício de 2016 com o método da análise de índices históricos, mediante o confronto com os saldos das contas do Balanço do exercício anterior.

Em nosso critério, além do aspecto de materialidade, consideramos a relevância das contas na consecução do objetivo da entidade, como também, as contas que sofreram recomendações em nosso Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores.

Nossos trabalhos de auditoria foram realizados por meio de provas seletivas, testes e amostragens, determinados em função da complexidade, volume das operações e aplicação dos procedimentos de Auditoria e, por isso, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

Os testes substantivos realizados neste trabalho consideraram os seguintes procedimentos técnicos:

- Exame documental; e
  - Análise e composição das contas contábeis.
-

## 1.2 Fontes de Informação

Utilizamos as seguintes fontes de informação:

- Processo n.º E-10/004/239/2017;
- Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio;
- Balanço Patrimonial – encerrado em 31/12/2016;
- Relatório Anual de Auditoria – RAA; e
- Informações coletadas da Equipe de Auditoria da CODERTE.

## 2. PRONUNCIAMENTOS / PARECERES

Foram juntados, nesta prestação de contas, os seguintes pronunciamentos / pareceres a seguir:

<b>FONTE DE INFORMAÇÃO</b>	<b>FL.</b>	<b>SÍNTESE DO PARECER</b>
Secretário da Pasta	-	Não se pronunciou
Conselho de Administração	451	Tendo examinado o Relatório da Administração, o Relatório da Auditoria Interna e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2016, representadas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, que lidas em conjunto com as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, resolve decidir pela <b>REGULARIDADE</b> das referidas Demonstrações com as recomendações apontadas pela Auditoria Interna.
Conselho Fiscal	450	... com base nos pareceres dos auditores independentes, emitido pela <b>CONTROL AUDITORIA E CONTABILIDADE EPP</b> e no Relatório da Auditoria Interna, considera <b>REGULAR</b> a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, relativa ao exercício de 2016, determinando-se o atendimento às recomendações e correção das ressalvas apontadas.
Auditoria Interna	352	... Em nossa opinião, a prestação de contas dos Ordenadores de Despesas desta CODERTE, relativa ao exercício de 2016, é <b>REGULAR</b> , sem prejuízo das Recomendações contidas no Relatório, que devem ser implementadas.

Assessoria de Contabilidade Analítica	153	A regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis, a propriedade e regularidade dos registros contábeis, a regularidade da execução orçamentária da despesa e receita, a inexistência de ilegalidades ou irregularidades.
Auditoria Independente	356	Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da <b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE</b> em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações, e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### 3 MONITORAMENTO (FOLLOW-UP) DAS RECOMENDAÇÕES DA AGE E ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO SETORIAL

No ciclo dos trabalhos de auditoria, monitorar consiste em acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE quanto da dos órgãos de controle interno setorial.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a demonstrar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável.

#### 3.1 Recomendações da AGE

<b>Prestação de Contas do exercício de 2013</b>		
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2013 – Processo n.º E-10/004/164/2014 apontamos as seguintes questões:		
<b>Síntese dos Achados</b>	<b>Recomendações</b>	<b>Situação</b>
<b>3.3.3 Créditos a Curto Prazo</b>  Dentre dos valores constitutivos das contas, verificamos a existência de pendências de exercícios anteriores.	Adotar procedimentos com a finalidade de regularizar os valores dos créditos pendentes do exercício anterior, concernentes à cessão de servidores.	Em Implementação

<p><b>3.3.4.1 Créditos Por Danos ao Patrimônio</b></p> <p>No Balanço Patrimonial, apresenta o saldo no valor de R\$ 453.470,19.</p>	<p>Acompanhar no TCE/RJ a situação das inscrições existentes, (Processos n.º E-10/700.027/2005 e de n.º E-10/700.570/1995) a fim de obter autorização para promover a baixa das responsabilidades julgadas.</p>	<p>Implementada</p>
<p><b>3.3.5 Fornecedores e Credores e Contas a Pagar</b></p> <p>O saldo da conta no Balanço Patrimonial, em 31/12/2013, é de R\$ 640.377,24 e na sua composição verificamos a existência de exercícios anteriores.</p>	<p>Tendo em vista que a conta apresenta saldos de exercícios anteriores, (...), RECOMENDAMOS à CODERTE que regularize as pendências antigas.</p>	<p>Em Implementação</p>

#### Prestação de Contas do exercício de 2014

Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2014 – Processo n.º E-10/004/197/2015 apontamos as seguintes questões:

Síntese dos Achados	Recomendações	Situação
<p><b>3.1.2 Assembleia Geral para Apreciação das Contas de 2014</b></p> <p>Encontram-se pendentes de apreciação pela Assembleia Geral as contas dos exercícios de 2014. Tal fato está em desacordo com o artigo 8º, Capítulo III do Estatuto Social da Companhia, o art. 5º, inciso XVIII da IN AGE n.º 26 de 31 de janeiro de 2014 e o artigo 132 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, atualizada.</p>	<p>Encaminhar o processo de Assembleia Geral à Assessoria de Controle e Apoio as Empresas Estatais, dentro do prazo previsto na Legislação, visando sua aprovação pelos acionistas.</p>	<p>Implementada</p>
<p><b>3.5 Gestão Tributária</b></p> <p>Verificar, por amostragem, a regularidade das obrigações principais e acessórias relativas aos tributos e contribuições federais, inclusive quanto ao cumprimento do Decreto Estadual n.º 42.697, de 16 de novembro de 2010.</p>	<p>Que na próxima Prestação de Contas de Ordenadores de Despesas, inclua as informações sobre as providências adotadas para solucionar as pendências apontadas no Relatório de Auditoria Tributária.</p>	<p>Não Implementada</p>

<b>Prestação de Contas do exercício de 2015</b>		
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2015 – Processo n.º E-10/004/180/2016 apontamos as seguintes questões:		
<b>Síntese dos Achados</b>	<b>Recomendações</b>	<b>Situação</b>
<p><b>3.1.2 Assembleia Geral para Apreciação das Contas de 2015</b></p> <p>Encontram-se pendentes de apreciação pela Assembleia Geral as contas dos exercícios de 2014. Tal fato está em desacordo com o artigo 8º, Capítulo III do Estatuto Social da Companhia, o art. 5º, inciso XVIII da IN AGE n.º 26 de 31 de janeiro de 2014 e o artigo 132 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, atualizada.</p>	<p>Cumpra o que determina o artigo 8º, capítulo III do Estatuto Social da Companhia e o artigo 132 da Lei n.º 6404/76, quanto a apreciação das contas.</p>	<p>Implementada</p>
<p><b>3.1.3 Cargo de Diretor Vice-Presidente</b></p> <p>O cargo de Diretor Vice-Presidente teve sua criação deliberada na Reunião realizada em 02/07/2008, conforme recomendado em nosso relatório sobre o exercício anterior, ainda não foi consolidado em assembleia Geral.</p>	<p>Em atendimento ao § 7º do art. 18 do seu Estatuto Social e ao § 7º do art. 18 do seu Regimento Interno, a consolidação das deliberações do Conselho de Administração na 326ª reunião, em 02/07/2008, quanto ao Estatuto Social, o Regimento Interno e o Regulamento de Pessoal da CODERTE conforme deliberação da AGO/AGE de 11/09/2009.</p>	<p>Implementada</p>

### **3.2 Atuação da Auditoria Interna Setorial**

A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 35, de 25 de setembro de 2015, estabelecendo conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades das Unidades (PLANAT), o Relatório Anual de Atividades das Unidades (RANAT) e o Relatório Anual de Auditoria (RAA), cuja programação e relatórios devem ser elaborados pelo Controle Interno Setorial.

**Eventos Subsequentes:**

- A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 36, de 05 de setembro de 2016, que estabelece os procedimentos para elaboração dos trabalhos de auditoria realizados pelas Unidades Setoriais de Auditoria da Administração Indireta para o exercício de 2017; e
- A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017, publicada no DOERJ, em 30/11/2017 e republicada em 18/12/2017, que estabelece procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018 e dá outras providências.

Da análise do PLANAT, do RANAT e do RAA, resultaram as seguintes observações:

**3.2.1 Relatório Anual de Auditoria – RAA**

A Assessora Chefe da Assessoria de Controle Interno e Auditoria Interna da CODERTE elaborou o RAA, datado de 28/07/2017, às fls. 344 a 352, onde registrou os seguintes achados:

SINTESE DOS ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
<b>3.2.1.2 Bancos Conta Movimento</b> <b>a) Banco Bradesco – conta 000176-7</b> Analisamos a Conciliação Bancária de dezembro de 2016 e constatamos que a diferença entre o saldo contábil e o saldo do extrato bancário é de R\$ 491.390,31. Na composição dessa diferença verificamos pendência do mês de maio, novembro e dezembro de 2015.	Que a Assessoria de Contabilidade Analítica efetue uma análise para regularização dessas pendências.	Em Implementação

<p><b>3.2.2 Contas a Receber</b></p> <p>... Por outro lado os saldos da conta “Créditos de Transferências a receber” estão aumentando ano a ano. Nesta conta são lançados os valores pagos ao empregados cedidos aos diversos Órgãos/Entidades do Estado.</p>	<p>Que sejam intensificadas as cobranças referentes aos ressarcimentos dos salários dos empregados cedidos.</p>	<p>Não Implementada</p>
<p><b>3.2.3 Títulos Repres. de Capital Integralizados</b></p> <p>Observa-se que os valores dos investimentos não foram atualizados quando do encerramento do exercício de 2016.</p>	<p>Que os valores sejam ajustados ao valor de mercados, ao final de cada exercício.</p>	<p>Não Implementada</p>

Quanto ao Monitoramento das recomendações, foi abordado por meio da Matriz de Achados, às fls. 443 a 449, conforme estabelecido no inciso XXIII, art. 5º da IN AGE n.º 37/2017.

### 3.3 Atuação da Auditoria Independente

A CODERTE contratou a empresa de auditoria CONTROL AUDITORIA E CONTABILIDADE EPP, para o exame das Demonstrações Contábeis da CODERTE do exercício de 2016, e em Relatório, datado de 21/07/2017, às fls. 353 a 387. A Auditoria Independente emitiu opinião com Ressalva em seu Parecer, às fls. 356 e 357, tendo como base os seguintes fatos:

#### Base para emissão do relatório com ressalvas

Anteriormente, as práticas contábeis adotadas no Brasil consideravam como aceitáveis as taxas de depreciação fiscais a serem utilizadas para fins contábeis. Com o advento da Lei 11.638/07 e a emissão de pronunciamento técnico contábil CPC 27 Ativo Imobilizado, do comitê de Pronunciamentos Contábeis, e sua interpretação ICPC 10 e pronunciamento técnico contábil CPC 04 – R1 – ativos intangíveis, as empresas foram requeridas a calcular e registrar a depreciação e amortização de acordo com a expectativa de vida útil dos ativos imobilizados e intangível, sendo

que os efeitos dessa revisão de vida útil deveriam ter sido ajustados de forma prospectiva a partir de 01 de janeiro de 2010. Contudo, a administração não determinou as análises para determinação da vida útil dos ativos imobilizados e intangível, e a verificação dos possíveis impactos decorrentes da aplicação desse procedimento contábil referente a rubrica “Imobilizados”. Conseqüentemente, não foi possível satisfazer-mo-nos, por meio de outros procedimentos de auditoria, caso a Companhia tivesse revisado a vida útil de seus ativos imobilizados e intangíveis, dos eventuais efeitos, sobre o saldo de depreciação acumulada e amortização acumulada registrados no ativo não circulante, no valor de R\$ 16,392 milhões e da despesa de depreciação e amortização registradas no resultado do exercício no valor de R\$ 823 mil.

A Administração da companhia não efetuou teste de recuperação dos valores registrados no imobilizado, intangível e diferido (teste de impairment), bem como a determinação das novas taxas de depreciação, do valor residual e do tempo de vida útil remanescente descrito no CPC 27, com o objetivo de assegurar que os citados ativos não estejam registrados por valores superiores àqueles passíveis de serem recuperados no tempo pelo uso nas operações da entidade ou pela sua venda. O cálculo da depreciação não foi efetuado conforme normas contábeis vigentes. Conseqüentemente não foi possível mensurar os efeitos da não adoção do CPC 27 e ICPC 10 no resultado do exercício e no patrimônio líquido.

Endossamos a opinião com **RESSALVAS** apontadas no Relatório da Auditoria Independente.

**RECOMENDAMOS** à CODERTE, para:

- Providenciar os ajustes necessários para determinar a vida útil econômica estimada do valor residual dos bens, conforme determina a NCB TG 27 – Ativo Imobilizado, de forma que os Ativos sejam demonstrados pelos seus valores justos de realização e/ou liquidação, conforme indicado pelas práticas contábeis;
- e
-

- Realizar análise periódica quanto à capacidade de recuperação dos valores registrados no ativo (análise de “impairment”), conforme regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica – NBC T 19.10 Redução ao Valor Recuperável dos Ativos (Pronunciamento Contábil CPC 01).

## 4 PRINCIPAIS ACHADOS

### 4.1 Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento

Esta Prestação de Contas encontra-se instruída com os documentos relacionados no art. 5º da IN AGE n.º 37/2017 e do art. 6º da Deliberação TCE n.º 198/1996, exceto quanto:

Art. 5º da IN AGE n.º 37/2017:

- Aprovação expressa das contas pelo Secretário da Pasta – (inciso XXVII);

Formalizado em 29/03/2017, este processo de Prestação de Contas, constituído por 03 volumes, sendo, volume I (fls. 02 a 203), Volume II (205 a 399) e Volume III (401 a 455) ingressou na Auditoria Geral do Estado – AGE, em 08/02/2018, (fl. 455), **314 dias** fora do prazo legal estabelecido pelo art. 2º da IN AGE n.º 37/2017.

A aprovação expressa das contas pelo Secretário da Pasta, conforme dispõe o inciso XXVII, todos, do art. 5º e o encaminhamento deste processo a esta AGE **314 dias** após o prazo legal disposto no art. 2º, ambos, da IN AGE n.º 37/2017 serão motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

**Evento Subsequente:** Ressaltamos que não deu entrada no protocolo desta AGE a documentação da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, do exercício de 2017, em cumprimento ao § 1º do art. 6º da IN AGE n.º 40/2017.

---

**RECOMENDAMOS** à CODERTE nas próximas Prestações de Contas Anuais de Gestão – PCAs, utilizar os “Anexos” de acordo com a Deliberação TCE n.º 278/2017.

#### **4.2 Assembleia Geral para Apreciação das Contas**

Encontram-se pendente de apreciação as contas do exercício de 2016. Tal fato está em desacordo com o artigo 8º, Capítulo III do Estatuto Social da Companhia, o art. 5º, inciso XIV da IN AGE n.º 37/2015 e o artigo 132 da Lei n.º 6.404/1976.

**RECOMENDAMOS** à CODERTE encaminhar o processo para apreciação das contas pela Assessoria de Controle e Apoio as Empresas Estatais, visando sua aprovação pelos acionistas.

#### **4.3 Eleição dos Membros do Conselho de Administração**

O Conselho de Administração dentre suas competências detalhadas no art. 16 do Estatuto Social da CODERTE, tem como função administrar a Companhia, conforme estabelece o art. 10 do seu Estatuto Social, sendo um órgão interno de suma importância na gestão da Companhia. Sendo assim, analisamos sua composição nos subitens e constatamos que os membros do Conselho de Administração, foram eleitos na 23ª Assembleia Geral Ordinária em 27/12/2013 e os respectivos Termos de Posse firmados na mesma data. No entanto, o art. 11 do Estatuto Social determina que os membros devam atuar no período de 2 (dois) anos, conforme transcrito a seguir:

**Art. 11** - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) Membros, sendo presidido por um deles, todas pessoas naturais, residentes no Brasil, eleitos pelo prazo de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

---

A ausência de eleição em Assembleia Geral dos membros do Conselho de Administração Srs. Renan Miguel Saad, Ronaldo Monteiro Francisco, e Taísa de Sá Domingues, descumprindo o art. 11 do Estatuto Social será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

**RECOMENDAMOS** à CODERTE realizar Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, em atendimento às disposições do art. 11 do seu Estatuto Social.

#### 4.4 Gestão Orçamentária

O orçamento inicial da Entidade, aprovado para o exercício financeiro de 2016, foi divulgado por intermédio da Lei n.º 7.210, de 18 de janeiro 2016, e pelo Decreto n.º 45.569, de 28 de janeiro de 2016, sendo executado da seguinte forma:

##### 4.4.1 Execução da Receita

Durante o exercício de 2016, as receitas realizadas pela CODERTE, totalizaram R\$ 22.912.320,00, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária da Receita, às fl. 31 a 33. Ao confrontarmos os valores da execução da receita entre os exercícios de 2015 e 2016, obtemos o seguinte resultado:

Em Reais

ARRECAÇÃO DE RECEITAS - EXERCÍCIO DE 2015/2016					
SUBFONTE		2015		2016	
DISCRIMINAÇÃO		PREV. ATUALIZADA	REC. REALIZADA	PREV. ATUALIZADA	REC. REALIZADA
131	Receitas Imobiliárias	80.364,00	85.423,75	84.780,00	7.308.506,94
132	Receitas de Valores Mobiliários	516.000,00	1.176.053,46	540.000,00	1.290.198,10
133	Receita de Concessões e Permissões	11.490.180,00	10.998.826,79	11.828.712,00	6.487.116,06
160	RECEITA DE SERVIÇOS	6.448.872,00	6.545.552,50	7.049.084,00	3.229.078,85
191	Multas e Juros de Mora	12.000,00	11.799,46	12.000,00	8.361,17
192	Indenizações e Restituições	0,00	219.529,82	0,00	57.161,89
199	Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	4,30
731	Receita Intra-Orçamentária Imobiliária	0,00	0,00	0,00	2.106.331,54
733	Receita Intra-Orçamentária de Concessões e Permissões	3.265.572,00	2.675.265,77	3.247.600,00	847.295,28
792	Rec Intra-Orçamentária - Indenizações e Restituições	359.580,00	239.815,47	150.144,00	262.605,29
<b>TOTAL</b>		<b>22.172.568,00</b>	<b>21.952.267,02</b>	<b>22.912.320,00</b>	<b>21.596.659,42</b>

Fonte: Siafe-Rio

#### 4.4.2 Execução da Despesa

O orçamento inicial da Entidade fixou a despesa no montante de R\$ 22.912.320,00. Entretanto, no decorrer do processo de gestão orçamentária, foi alterado para R\$ 30.234.316,17.

Considerando as informações do SIAFE-Rio, o orçamento, no exercício de 2016, foi executado da seguinte forma:

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2016					
PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO		DESPESA		
	INICIAL	ATUAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	
0016	Despesas financeiras de caráter obrigatório	1.108.880,00	3.346.561,79	2.843.485,37	2.843.485,37
00467	Despesas Obrigatórias de caráter Primário	4.054.000,00	5.669.000,00	4.741.380,94	4.741.380,94
2010	Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	230.000,00	230.000,00	133.765,53	103.090,00
2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	4.534.653,00	6.454.653,00	3.926.930,43	3.923.594,56
2660	Pessoal e Encargos Sociais	8.435.500,00	9.845.500,00	8.101.544,53	8.101.544,53
8021	Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	322.860,00	772.860,00	273.990,56	273.990,56
1004	Implantação e Reforma de Terminais Rodoviários e Estacionamentos	20.000,00	165.000,00	21.983,26	21.983,26
6098	Operacionalização de Terminais Rodoviários e Estacionamentos	4.206.427,00	3.856.427,00	2.455.944,61	2.455.944,61
<b>SUBTOTAL (I)</b>		<b>22.912.320,00</b>	<b>30.340.001,79</b>	<b>22.499.025,23</b>	<b>22.465.013,83</b>
Descentralização de Créditos Concedidos		0,00	105.685,62	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>105.685,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (I-II)</b>		<b>22.912.320,00</b>	<b>30.234.316,17</b>	<b>22.499.025,23</b>	<b>22.465.013,83</b>

Fonte: Siafe-Rio

Da análise do quadro concluímos que os valores apresentados guardam conformidade com o Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa às fls. 46 a 49, e com o Balanço Orçamentário, no SIAFE-Rio.

##### 4.4.2.1 Descentralização de Créditos Concedidos

As Descentralizações de Créditos Concedidos, no valor de R\$ 105.685,62, de acordo com o Balancete, à fl. 137, foram procedidas conforme a seguir:

CRÉDITOS CONCEDIDOS				Em Reais
CÓD. DA UGE	UNIDADE EXECUTANTE	PROGRAMA DE TRABALHO		VALOR
120200	SEPLAG LOGISTICA	2010	Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	45.824,47
390200	SECOM - DESCENTRAL.	2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	59.861,15
<b>TOTAL</b>				<b>105.685,62</b>

Fonte: Siafe-Rio

Em resposta ao OF. SEFAZ/SACAIN n.º 171, de 23/07/2018, a CODERTE por meio do Ofício CODERTE/ASCI n.º 02/2018, de 24/07/2018, informou que a SEPLAG encaminhou o Processo n.º E-04/128/15/2017, de 20/03/2017, de prestação de contas final dos recursos recebidos, cuja decisão foi pela regularidade na aplicação dos recursos, conforme as fls. 456 e 457.

Quanto aos recursos orçamentários disponibilizados para a Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, a informação de que não ocorreu, até a data de emissão de seu ofício, a apresentação da prestação de contas final do cumprimento do objeto desses recursos.

A não apresentação das informações referentes à regularidade das aplicações dos recursos concedidos, em cumprimento ao Decreto n.º 42.436/2010 e à IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014, será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

Nesse diapasão, **RECOMENDAMOS** à CODERTE:

- Efetuar a cobrança das Prestações de Contas Finais da totalidade dos recursos concedidos, bem como dos Relatórios Trimestrais, quando couber, conforme determinam os arts. 8º, 13 e 14 do Decreto n.º 42.436/2010, o art. 3º e § único do art. 5º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014; e
- Informar pontualmente no próximo Relatório de Auditoria a situação atualizada dos processos ora pendentes de apresentação de prestação de contas, referente ao exercício de 2016, com as respectivas decisões acerca da regularidade da aplicação dos recursos.

## 4.5 Gestão Patrimonial

### 4.5.1 Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado - Estoques

O saldo em 31/12/2016, no balancete, à fl. 113, da conta n.º 11500.00.00 de Bens em Almoxarifado é de R\$ 60.254,83.

A Prestação de Contas Anual do Responsável pelos Bens em Almoxarifado, Sr. José Márcio Peixoto Castelar, foi formalizada por meio do Processo n.º E-10/004/83/2017, para a qual foi emitido Certificado configurando Regularidade por esta AGE.

**Evento Subsequente:** Vale lembrar que foram publicadas em 21/09/2017 e 27/12/2017, respectivamente, as Instruções Normativas AGE n.ºs 38 e 42, emitidas em 19/09/2017 e 26/12/2017, respectivamente, dispondo sobre o que segue:

#### **IN AGE n.º 38/2017**

...

**Art. 4** As prestações de contas, ainda não remetidas à AGE, deverão ser organizadas pelos órgãos e entidades com os documentos relacionados às normas vigentes à época, ficando dispensado o seu encaminhamento, salvo por solicitação do controle interno ou externo.

...

#### **IN AGE n.º 42/2017**

...

**Art. 1º** Estabelecer normas de organização da documentação relativa à gestão dos bens em almoxarifado dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, com o objetivo de demonstrar a sua boa administração, guarda e controle.

...

---

**Art. 2º** Os órgãos e entidades deverão providenciar anualmente os seguintes documentos relativos aos bens em almoxarifado:

...

**Parágrafo Único:** A documentação relacionada neste artigo deverá estar constituída em até 90 (noventa) dias do exercício subsequente ao exercício de competência e ser mantida arquivada no órgão ou entidade de origem, preferencialmente, em meio eletrônico, sob a guarda do responsável pelo almoxarifado, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo para fins de auditorias e inspeções.

...

**RECOMENDAMOS à CODERTE:**

- constituir, a partir do exercício de competência 2017, documentação relativa a bens em almoxarifado, conforme “Modelos” do Anexo VIII da Deliberação n.º 278/2017, devendo esta permanecer arquivada na Entidade à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditorias.
-

#### **4.5.2 Prestações de Contas de Bens Patrimoniais- Bens Móveis Consolidada**

O saldo das contas de Bens Móveis no Balancete, às fls. 114, é de R\$ 410.147,93.

Em cumprimento ao Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, a Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014, e a Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, que estabelece procedimentos de prestação de contas e contabilização de ajustes e depreciação, entre outros, a CODERTE formaliza a Prestação de Contas Anual de Bens Móveis Consolidada do exercício de 2016 por meio do Processo n.º E-10/004/94/2017, com Certificado de Auditoria configurando pela Regularidade.

**Evento Subsequente:** Vale lembrar que foram publicadas em 21/09/2017 e 27/12/2017, respectivamente, as Instruções Normativas AGE n.ºs 38 e 41, emitidas em 19/09/2017 e 26/12/2017, nesta ordem, dispendo sobre o que segue:

##### **IN AGE n.º 38/2017**

...

**Art. 4º** As prestações de contas, ainda não remetidas à AGE, deverão ser organizadas pelos órgãos e entidades com os documentos relacionados às normas vigentes à época, ficando dispensado o seu encaminhamento, salvo por solicitação do controle interno ou externo.

...

##### **IN AGE n.º 41/2017**

...

**Art. 1º** Estabelecer normas de organização da documentação relativa à gestão dos bens móveis dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, com o objetivo de demonstrar a sua boa administração, guarda e controle.

...

---

**Art. 7º** O Gestor dos Bens Móveis consolidará, em até 90 (noventa) dias do exercício subsequente ao exercício de competência, a documentação relativa aos bens móveis da Unidade, a fim de retratar a composição do patrimônio do órgão ou entidade, que está sob a responsabilidade de seu Titular.

...

§ 2º Todos os documentos relacionados nos arts. 2º, 5º e 6º deverão ser mantidos arquivados na Unidade, preferencialmente, em meio eletrônico, sob a guarda do Gestor de Bens Móveis, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo para fins de auditorias e inspeções.

...

#### **RECOMEDAMOS à CODERTE:**

- constituir, a partir do exercício de competência 2017, documentação relativa a bens patrimoniais, conforme “Modelos” do Anexo VIII da Deliberação n.º 278/2017, devendo esta permanecer arquivada na Entidade à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditorias.

#### **4.5.3 Relatório de Controle Interno – Bens Móveis**

Com o advento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adequação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem ganhando cada vez mais ênfase nas organizações públicas.

---

Nesse sentido a AGE, na tentativa de agregar valor na gestão patrimonial, realizou um trabalho de avaliação da estrutura de controles internos dos órgãos e entidades utilizando a metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO*, no exercício de 2015, visando, assim, diagnosticar, sistêmica e individualmente, os “gargalos” existentes com a finalidade de buscarmos no futuro soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Dando continuidade a este processo no intuito de difundir os conceitos necessários e obter evidências para conclusão do trabalho foi encaminhado novamente, no exercício de 2017, um questionário endereçado aos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis do órgão e entidade, divididos por componentes integrados aos objetivos, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558/2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, pela IN AGE n.º 29/2014, e com base nas boas práticas para fim de levantamento de controle.

Após análise dos dados, se revelou que o controle interno da CODERTE, relacionado à gestão de bens móveis, obteve nota média de 2,94, inferior à nota média de 3,29 obtida no exercício de 2015, o que indica que fraquezas estão presentes na execução de um ou mais compromissos, mas não impedem que o objetivo geral do processo seja atingido.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo comparativo de forma a mensurar a implementação das recomendações desta AGE, entre os exercícios de 2015 e 2017, disponibilizando os escores obtidos nos citados exercícios:

---

ITEM	CHECK-LIST	ESCORE 2015	ESCORE 2017
<b>1. AMBIENTE DE CONTROLE</b>			
1	A unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências?	4	4
2	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	3	1
3	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?	4	3
4	Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto nº 44.558/2014?	3	3
5	As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a prestação de contas mensal?	4	1
6	Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2014) a depreciação dos bens móveis?	4	4
7	Anualmente, a unidade presta contas dos bens móveis de forma consolidada, conforme artigo 34 do Decreto nº 44.558/2014?	3	4
8	A Unidade deu transparência (DO, Boletins e/ou internet) dos atos de nomeação do Gestor de Bens Móveis e da relação das Subunidades e-ou Unidades Apoiadas que compõem a Unidade?	1	1
<b>2. AVALIAÇÃO DE RISCOS</b>			
9	A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?	4	4
10	A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	3	2
<b>3. ATIVIDADES DE CONTROLE</b>			
11	O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções?	3	3
12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade?	4	4
13	Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?	3	4

14	Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis é prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se for o caso, para apurar responsabilidades?	3	1
<b>4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>			
15	As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	3	4
<b>5. MONITORAMENTO</b>			
16	Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações, relacionadas à gestão dos bens móveis, realizadas pelo tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI)?	3	4

Cumprir destacar, que o Relatório de Controle Interno – Bens Móveis encontra-se no *site* da AGE, na íntegra, para maiores esclarecimentos quanto à metodologia aplicada, bem como quanto aos demais itens que obtiveram notas 3 e 4.

Diante do exposto e tendo em vista a necessidade de aprimoramento do controle interno, em relação ao gerenciamento dos bens móveis e às boas práticas, conseqüentemente, os itens que foram contemplados com os escores 1 e 2, no exercício de 2017, **RECOMENDAMOS** à CODERTE o seguinte:

- Realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores;
- Manter controle formal das prestações de contas mensais e arquivadas no setor de bens móveis das Unidades (art. 33 do decreto nº 44.558/2014);
- Publicar, e manter atualizado, preferencialmente no DO, a nomeação do gestor de bens móveis, além da relação de subunidades, unidades apoiadas e seus encarregados e gestores;
- Manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade; e

- Na hipótese de ocorrência de fraudes, perdas e roubos de bens móveis, depois de tomadas as medidas administrativas internas visando ao ressarcimento do dano, e, sobretudo, quando restar evidente a responsabilização de um agente, o órgão/entidade deverá instaurar a tomada de contas.

## 4.6 Gestão Tributária

### 4.6.1 Relatório de Situação Fiscal

O Relatório de Situação Fiscal da CODERTE, às fls. 317 a 319, contém as seguintes informações inerentes débitos/pendências na Receita Federal, conforme a seguir demonstrados de forma consolidada:

DÉBITOS/PENDÊNCIAS NA RECEITA FEDERAL	
PA/EX	DESCRIÇÃO
01/2013	0588 - IRRF
01/2012 a 01/2013	6912 - PIS
01/2012 a 01/2013	5856 - COFINS
08/10/2013	6808 - DACON
DÉBITOS/PENDÊNCIAS NA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL	
INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
70.6.11.024131-69	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG 11.941 - S/PARC ANT-PARTE DEBITOS AT
70.2.11.013790-73	
70.6.14.000493-25	ATIVA AJUIZADA

No mesmo relatório, constam 08 Processos e 02 Processos de Parcelamentos de Exigibilidades Suspensa na Receita Federal e, por fim, 04 inscrições e 04 parcelamentos de Exigibilidades Suspensas na Procuradoria da Fazenda Nacional.

**RECOMENDAMOS** à CODERTE proceder equacionar e solucionar os débitos/pendências apontadas no Relatório de Situação Fiscal.

#### 4.6.2 Relatório Complementar de Situação Fiscal

Não consta nos autos do processo o Relatório Complementar de Situação Fiscal, em desacordo com a composição das Prestações de Contas das Empresas Públicas e Sociedades, conforme inciso XXVI do art. 5º da IN AGE n.º 37/2017.

Por meio do Of. SEFAZ/SACAIN n.º 171/2018, de 23/07/2018, solicitamos o citado relatório, contudo, não obtivemos resposta a nossa solicitação.

**RECOMENDAMOS** à CODERTE cumprir o inciso XXVI do art. 5º da IN AGE n.º 37/2017, quanto a inserir nos autos do processo o Relatório Complementar de Situação Fiscal.

Eis o Relatório.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2018.

Original Assinado

Jorge de Oliveira Borges

Contador

Id Funcional n.º: 4319083-9 / CRC-RJ n.º 25.713/0-9

Original Assinado

Monique Cristina da Silva Souza

Contadora

Id Funcional n.º 5010923-5 / CRC-RJ n.º 119.864/O-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/004/239/2017

Data: 29/03/2017 Fl. 488

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

Ao Senhor Superintendente de Auditoria nas Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN,

PARECER N.º 013/CAEMP/SACAIN/2018

PROCESSO N.º E-10/004/239/2017

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS, DO EXERCÍCIO DE 2016, DA COMPANHIA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CODERTE, ENTIDADE VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE – SETRANS.**

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE/RJ n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresento o Parecer de Auditoria quanto à Prestação de Contas dos ordenadores de despesas em referência.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, constante no Relatório de Auditoria, às fls. 458 a 487, deste processo, e por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Da análise do processo de Prestação de Contas restaram as seguintes impropriedades, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

- Endossamos a opinião com **RESSALVAS** apontadas no Relatório da Auditoria Independente – subitem 3.3;
- A ausência de aprovação expressa das contas pelo Secretário da Pasta e o encaminhamento deste processo a esta AGE **314** dias após o prazo legal descumprindo o inciso XXVII do art. 5º e art. 2º, ambos, da IN AGE n.º 37/2014 - subitem 4.1; e
- A inobservância do prazo de 2 (dois) anos de Eleição dos membros do Conselho de Administração descumprindo o art. 11 do Estatuto Social - subitem 4.3.

Considerando que as ressalvas mencionadas são de conhecimento da Companhia, deixamos de formalizar a Matriz de Achados prevista na Instrução Normativa AGE n.º 18, de 22 de agosto de 2012, contudo, a unidade deverá **sanar as ressalvas** e atender as recomendações, a fim de evitar a reincidência dos fatos apontados por esta Coordenadoria.

Sendo assim, diante das impropriedades apontadas anteriormente, considera-se **REGULAR** com **RESSALVAS** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser devolvida a Entidade de origem, conforme determina o art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2018.

Original Assinado

Claudio Silva de Paiva  
Supervisor de Auditoria

Id Funcional n.º 1943955-5 – CRC-RJ n.º 75.062/O-3

---



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/004/239/2017

Data: 29/03/2017 Fl. 490

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

À Chefia de Gabinete da Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro – CODERTE,

Trata este processo da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2016, da Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro – CODERTE, com o Relatório e Parecer de Auditoria da AGE, às fls. 458 a 489, configurando como Regular com Ressalvas.

Tendo em vista o Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, o disposto no art. 16 da Deliberação TCE n.º 278, de 24 de agosto de 2017 e no art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017, encaminho o presente processo para conhecimento e providências da CODERTE, com vista a sua Assessoria de Controle Interno.

Ressaltamos que esta Prestação de Contas, **após as providências adotadas**, em atendimento às nossas recomendações, deve permanecer arquivada na Companhia à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo em cumprimento às disposições dos arts. 8º e 9º da Deliberação TCE n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2018.

Original Assinado

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas  
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN  
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118